



Populismo e direitos sociais no primeiro governo Vargas (1930-1945)¹

Luiz Alfredo Fernandes Lotterman²



<https://orcid.org/0000-0001-8422-7963>

Resumo

O artigo busca estabelecer conexões entre os chamados direitos sociais e o populismo. Os direitos sociais surgiram com o objetivo de diminuir as desigualdades produzidas pelo capitalismo liberal. Após a crise de 1929, a necessidade de reformar o capitalismo, face a ameaça socialista que vinha da Europa oriental, produziu o Estado de bem-estar social, garantindo aos cidadãos serviços como saúde, educação, direitos trabalhistas e assistência social. Na América Latina, os direitos sociais aparecem juntamente com os governos populistas como o de Getúlio Vargas, no Brasil, na década de 1930. Nesse sentido, é analisada a concessão dos direitos sociais no Brasil e a ascensão do populismo no país.

Palavras-chave:

Populismo, direitos sociais, Getúlio Vargas.

Abstract

The article seeks to establish connections between so-called social rights and populism. Social rights arose with the aim of reducing the inequalities produced by liberal capitalism. After the crisis of 1929, the need to reform capitalism, in the face of the socialist threat that came from Eastern Europe, produced the welfare state, guaranteeing citizens services such as health, education, labor rights and social assistance. In Latin America, social rights appear alongside populist governments such as that of Getúlio Vargas, in Brazil, in the 1930s. In this sense, the concession of social rights in Brazil and the rise of populism in the country are analyzed.

Keywords:

Populism, social rights, Getúlio Vargas.

¹ Artigo elaborado a partir da disciplina de História Política II do Programa de Pós-graduação em História da Universidade de Passo Fundo. Agradecimentos ao PPGH/UPF e à Capes.

² Possui graduação em História pela Universidade de Passo Fundo (2017). Mestre em História pelo Programa de Pós-graduação em História da Universidade de Passo Fundo (2020) e graduado em Geografia pela Faculdade Educacional da Lapa.

Introdução

Pertencentes à segunda geração de direitos fundamentais do homem³, os direitos sociais aparecem garantidos ao final da década de 1920 nas cartas constitucionais do México de 1917 e da Alemanha do pós-Primeira Guerra Mundial, a constituição da República de Weimar de 1919. No caso Mexicano, a reforma agrária e a proteção ao trabalho são os principais pontos abordados pelo documento, por isso é a primeira a receber a qualificação de “social”. A constituição de Weimar procurou estabelecer uma conciliação entre os princípios liberais-burgueses e os ideais socialistas que ganharam força após a Revolução Russa de 1917⁴. No Brasil, os direitos sociais começam a aparecer na Constituição de 1934, no primeiro governo de Getúlio Vargas, e consolidam-se a partir daí.

O advento da crise de 1929 colocou o liberalismo em xeque, abrindo espaço para novas formas de governança política e diferentes perspectivas no campo econômico e social. Os modelos que se apresentaram como alternativas são os governos autoritários nazifascistas, o socialismo soviético, e o reformado capitalismo do Estado de bem-estar social. Os países que conseguiram manter as estruturas do capitalismo, com a democracia como princípio, são levados a deixar o *laissez faire*, imprimir intervenções no campo econômico e conceder benefícios sociais à população.

O contexto internacional do pós-Primeira Guerra Mundial foi marcado por profunda instabilidade econômica, social e política, culminando na Crise de 1929 e na chamada Grande Depressão. O colapso do liberalismo econômico e da democracia liberal abriu espaço para alternativas como o socialismo soviético, os regimes nazifascistas e o Estado de bem-estar social. Esses modelos, ainda que distintos, tinham em comum a ampliação do papel do Estado na economia e a incorporação de políticas sociais como resposta às tensões sociais e ao desemprego em massa. Essa conjuntura internacional exerceu influência decisiva sobre os países latino-americanos, inclusive o Brasil, que

³ Bobbio, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro, Elsevier, 2004, p. 9.

⁴ Janaína Rigo Santin, *Estado, constituição e administração pública no século XXI: novos desafios da cidadania e do poder local*, Belo Horizonte, Arraes Editores, 2017. p. 125 - 126.

buscou soluções próprias para enfrentar a crise e reorganizar suas estruturas políticas e econômicas.

Dessa forma, o presente trabalho se propõe a estabelecer conexões entre a garantia dos direitos sociais e a política populista de Getúlio Vargas entre 1930 e 1945. É notório na historiografia que Vargas sempre utilizou da concessão de benefícios sociais para manter sua popularidade elevada entre a classe trabalhadora, conforme explica Laclau “somente teremos populismo se há uma série de práticas político-discursivas que constroem um sujeito popular [...]”⁵. O presidente ficou conhecido como o “pai dos pobres” justamente pelas concessões que fez às classes desprivilegiadas da sociedade brasileira.

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa, de caráter histórico-analítico, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. Foram mobilizadas obras clássicas e contemporâneas da historiografia, da ciência política e do direito, com destaque para autores que tratam da crise do liberalismo, do populismo latino-americano e da formação dos direitos sociais no Brasil. A análise privilegia fontes secundárias, tais como livros, artigos acadêmicos e textos legais, especialmente constituições e legislações trabalhistas do período varguista. O procedimento metodológico consistiu na articulação entre contexto histórico internacional, processos políticos nacionais e a positivação dos direitos sociais, buscando compreender a relação entre populismo e garantias sociais no Brasil entre 1930 e 1945.

Crise do liberalismo e as alternativas ao modelo liberal

O quadro do pós-Primeira Guerra na Europa era de crise generalizada. Os anos imediatamente posteriores ao término da guerra, compreende-se aqui de 1919 a 1923, foram marcados pelo desemprego, pelos conflitos sociais, pela tentativa de adaptação das economias à nova realidade, bem como pelo esforço para conter as tendências revolucionárias que vinham do Leste. Entre 1924 e 1929, a *grande ilusão* acalmou as

⁵ Ernesto Laclau, *La razón populista*, Buenos Aires, Fondo de Cultura Económica, 2005 (cit. apud Alessandro Batistella, “Reflexões acerca do conceito de populismo”, in Charles S. M. Domingos; Alessandro Batistella; Douglas S. Angeli, *Capítulos de História Política*, São Leopoldo, Oikos, 2019. p. 90.

tensões sociais com uma breve recuperação econômica⁶, restabelecendo a capacidade financeira da Europa e proporcionando uma rápida ascensão estadunidense.

Os Estados Unidos conheceram uma fase de grande crescimento econômico nos anos 20, “pois o país reforçou sua posição econômica internacional frente a Europa e aumentou qualitativamente sua penetração na América Latina. No plano interno, o capitalismo americano conheceu um desenvolvimento e um dinamismo muito grandes.”⁷ A pujança da indústria fordista levou ao consumo em massa - a classe média passava a consumir demasiadamente automóveis, rádios e eletrodomésticos. Além do crescimento industrial, a especulação financeira gerava bons frutos na bolsa de Nova York com suas altas taxas de rentabilidade.⁸

Em 1929 o capitalismo liberal-financeiro entrou em uma crise cíclica de superprodução de dimensões catastróficas. “O *crack* da Bolsa de Valores foi resultado de uma década de desenvolvimento econômico, onde as curvas da oferta e da demanda se afastavam cada vez mais, tentando ser aproximadas por vultuosos financiamentos ao consumo”⁹. Pelo protagonismo econômico assumido pelos Estados Unidos na década de 1920, a crise tomou proporções globais: a produção industrial do país representava 45% de todo o mundo e consumia 12% das importações de todo o globo.¹⁰ A crise foi tão profunda que causou reflexos durante toda a década de 1930, levando o período a alcunha de “Grande Depressão”.

A classe trabalhadora foi fortemente atingida pela crise. O desemprego alcançava níveis jamais vistos. Eric Hobsbawm¹¹ aponta que

No pior período da Depressão (1932-3), 22% a 23% da força de trabalho britânica e belga, 24% da sueca, 27% da americana, 29% da austríaca, 31% da norueguesa, 32% da dinamarquesa e nada menos que 44% da alemã não tinha emprego. E, o que é igualmente relevante, mesmo a recuperação após 1933 não reduziu o desemprego médio da década de 1930 abaixo de 16% a 17% na Grã-Bretanha e Suécia ou 20% no resto da Escandinávia.

Com isso, percebe-se que as portas se abriram não somente para a catástrofe econômica, mas também para o colapso do liberalismo enquanto forma de organização

⁶ Paulo Fagundes Visentini, *As guerras mundiais (1914–1945)*, Porto Alegre, Leitura XXI, 2012., p. 62.

⁷ Visentini, *As guerras mundiais (1914–1945)*, p. 63-64.

⁸ Visentini, *As guerras mundiais (1914–1945)*, p. 64.

⁹ Cyro de Barros Rezende Filho, *História econômica geral*, 9. ed., São Paulo, Contexto, 2008, p. 208.

¹⁰ Luis Carlos dos Passos Martins e Leticia Sabina Wermeier Krilow, “A Crise de 1929 e seus reflexos no Brasil: a repercussão do crack na Bolsa de Nova York na imprensa brasileira”, in *10º Encontro Nacional de História da Mídia*, Porto Alegre, 2015, p. 5.

¹¹ Eric J. Hobsbawm, *A era dos extremos*, São Paulo, Companhia das Letras, 1995, p. 78.

da sociedade. A democracia liberal e o princípio da autorregulação do mercado passam ao descrédito. O socialismo soviético e o nazifascismo alemão e italiano fizeram frente ao *status quo*, tendo o capitalismo que se reinventar.

O primeiro modelo a se apresentar como alternativa ao capitalismo foi o socialismo soviético. A Revolução Russa de 1917 “foi um fenômeno marcante - fundador de um novo período histórico, ao inaugurar nova formação social (a socialista) e redefinir as linhas gerais das relações sociais e políticas [...]”¹². A Revolução de outubro de 1917 eclodiu para acabar com o regime czarista russo. Liderados por Lênin, os bolcheviques chegaram ao poder depois de derrotarem o regime de Nicolau II, fortemente enfraquecido pela participação do país na Primeira Guerra Mundial.

A Revolução Russa enfrentou forte oposição interna e externa, contando a contrarrevolução com o apoio das potências capitalistas. O país vivia grave crise: produção paralisada, fome generalizada e epidemias, o que levou Lênin a substituir o Comunismo de Guerra pela NEP¹³. Após sua morte, Stalin assumiu o poder e defendeu o socialismo em um só país, mantendo temporariamente a NEP. Em 1928, lançou o I Plano Quinquenal, promovendo a coletivização e acelerando a industrialização. Os Planos Quinquenais impulsionaram o crescimento econômico e produziram mudanças sociais relevantes, como ampliação do emprego, expansão da educação, maior participação feminina e universalização de serviços sociais e de saúde¹⁴.

Essa nova realidade, de um regime que concorre com a hegemonia capitalista num país de dimensões gigantescas, tornou-se o pesadelo das grandes potências. A Crise de 1929, que derrubou as economias liberais, sequer ameaçou o dinamismo econômico soviético, como salienta Hobsbawm:

O trauma da Grande Depressão foi realçado pelo fato de que um país que rompera clamorosamente com o capitalismo pareceu imune a ela: a União Soviética. Enquanto o resto do mundo, ou pelo menos o capitalismo liberal ocidental, estagnava, a URSS entrava numa industrialização ultra-rápida e maciça sob seus novos Planos Quinquenais¹⁵.

As tensões sociais nos países capitalistas, aliadas à elevação da URSS a condição de Estado industrializado, promoveram, na percepção da direita internacional da década

¹² Visentini, *As guerras mundiais (1914–1945)*. p. 23.

¹³ Visentini, *As guerras mundiais (1914–1945)*.

¹⁴ Paulo Fagundes Visentini, *Revoluções e regimes marxistas*, Porto Alegre, Leitura XXI, 2013.

¹⁵ Hobsbawm. *A era dos extremos*. p. 81.

de 1930, condições para uma revolução social mundial, e isto se sobrepunha às disputas entre os países capitalistas¹⁶.

O contexto europeu do pós-Primeira Guerra Mundial favoreceu a ascensão de regimes totalitários de direita como respostas à crise do liberalismo. Na Itália, a instabilidade política e social abriu caminho para a chegada de Benito Mussolini ao poder, em 1922. Na Alemanha, as severas penalidades impostas pelo *Tratado de Versalhes* e a crise econômica impulsionaram o crescimento do nacional-socialismo. Fascismo e nazismo apresentaram-se como alternativas radicais ao modelo liberal, defendendo um Estado forte e centralizador¹⁷. O fascismo italiano estruturava-se no primado do Estado, do líder, do partido e da nação¹⁸, enquanto o nazismo incorporava o racismo e a ideia de superioridade ariana como fundamentos ideológicos, mobilizando amplos setores da classe média alemã.

Conforme Hobsbawm¹⁹, o fascismo consolidou-se diante do colapso das instituições liberais e do temor da expansão socialista, reprimindo movimentos operários e reorganizando as relações de trabalho em favor do capital. Apesar da supressão de direitos políticos e individuais, esses regimes também implementaram políticas sociais com o objetivo de ampliar sua base de apoio. Na Alemanha, o nazismo promoveu programas de emprego, lazer e assistência, contribuindo para a superação da crise econômica. Na Itália, a *Carta del Lavoro* e o corporativismo subordinaram os sindicatos ao Estado, combinando controle político com concessões trabalhistas e sociais.

O socialismo soviético e os regimes nazifascistas se mostraram como alternativas ao capitalismo liberal-financeiro na época da Grande Depressão. Grande crescimento econômico, superação da crise com geração de empregos e garantias sociais aos trabalhadores. Dessa forma, o capitalismo precisou de uma reforma que apontasse para uma nova perspectiva, com mais segurança principalmente para os trabalhadores. Assim, para superar a crise econômica que se alastrava, bem como evitar os radicalismos de

¹⁶ Visentini, *Revoluções e Regimes marxistas*, p. 49.

¹⁷ Denise Rollemberg, “Revoluções de direita na Europa do entre-guerras: o fascismo e o nazismo”, *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 30, n. 61, 2017, 2017.

¹⁸ Visentini, *As guerras mundiais (1914–1945)*.

¹⁹ Hobsbawm, *A era dos extremos*. 1995.

esquerda e de direita, “a Grande Depressão obrigou os governos ocidentais a dar às considerações sociais prioridade sobre as econômicas em suas políticas de Estado”²⁰.

O *New Deal*, consagrado pelo presidente dos Estados Unidos Franklin Delano Roosevelt, entre 1933 e 1945, foi, talvez, a maior expressão da nova ordem político-econômica do capitalismo. O programa foi um conjunto de medidas tomadas pelo Estado norte-americano para retomar o pleno emprego e ao desenvolvimento econômico. Baseou-se pela implantação de um conjunto de benefícios sociais, tais como “criação de um sistema de seguridade social, com benefícios para os trabalhadores em termos de aposentadorias; criação de um sistema de seguro-desemprego; e fornecimento de auxílio financeiro às famílias menos abastadas e com filhos em idade de dependência”²¹

A partir do quadro de perigos e incertezas gerado pela Primeira Guerra Mundial e pela Crise de 1929, que gerou a Grande Depressão, como afirma Janaína Rigo Santin²²:

o capitalismo ocidental inicia sua nova fase intervencionista, e o liberalismo evolui para um modelo estrutural de mercado menos predatório, o Estado do bem-estar social, Estado social, Estado de providência, Estado keynesiano ou também *Welfare State*, com a finalidade básica de promover o crescimento e assegurar proteção jurídica e material aos cidadãos economicamente desfavorecidos, mediante a intervenção direta do governo na economia. Aparece como resultado de um pacto entre Estado, capital e trabalho, no qual os capitalistas renunciam, em curto prazo, parte de sua autonomia e lucros, e os trabalhadores renunciam parte de suas reivindicações e apelo ao modo de produção socialista. Esta dupla renúncia é gerida pelo Estado que, por meio de tributação, obtém recursos para compatibilizar crescimento econômico e políticas sociais, reduzindo as desigualdades sociais.

Desse modo, o Estado de bem-estar social não altera as formas do Estado liberal em sua estrutura. Pelo contrário, altera apenas algumas concepções da macroeconomia, fazendo certa intervenção na economia e mantendo em suas bases a democracia e a dominação de classe. As políticas sociais do Estado Social passaram a ser incorporadas nas cartas constitucionais dos países ocidentais durante a década de 1930. Essa era a forma de garantir que tais políticas fossem efetivadas pelos governos. Assim foi inaugurada uma nova categoria de direitos fundamentais: os direitos sociais.²³

Santin²⁴ ainda nos define que os direitos sociais são aqueles que se referem ao trabalho, à saúde, à previdência, à educação e à moradia. Todos estes devem ser

²⁰ Hobsbawm, *A era dos extremos*, p. 81.

²¹ Fábio Guedes Gomes, “Conflito social e welfare state: Estado e desenvolvimento social no Brasil”, *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 40, n. 2, 2006. p. 206.

²² Santin, *Estado, constituição e administração pública no século XXI*, p. 22.

²³ Santin, *Estado, constituição e administração pública no século XXI*, p. 23.

²⁴ Santin, *Estado, constituição e administração pública no século XXI*, p. 121 - 122.

garantidos pelo Estado e, assim, ficam fora da lógica do mercado sendo acessíveis a todos os cidadãos. São os direitos sociais uma tentativa de minorar as desigualdades geradas pelo capitalismo, no sentido de proteger a classe trabalhadora. Os governos populistas na América Latina, especialmente a partir da década de 1930, foram os responsáveis por introduzir os direitos sociais no continente. No caso brasileiro, foi a partir da ascensão de Getúlio Vargas em 1930 ao cargo máximo da República que as garantias sociais passam a figurar nos textos legais da nação.

Garantias sociais no Brasil de Vargas

No Brasil as garantias sociais incorporaram-se à Constituição de 1934, no governo de Getúlio Vargas. O presidente ascendeu ao poder em 1930 após uma grande revolta armada que acabaria com as bases da República Velha. O contexto internacional de crise global do capitalismo influenciou os rumos da política e da economia nacional.

O então presidente da República, Washington Luís, indicou o também paulista Júlio Prestes como candidato à presidência nas eleições de 1930, rompendo com o acordo entre as oligarquias brasileiras. As elites mineira e gaúcha não aceitaram a movimentação dos paulistas e acabaram por formar, junto com outras elites regionais, a Aliança Liberal, que indicou o político sul-rio-grandense Getúlio Dornelles Vargas para ocupar o cargo político máximo da nação, tendo o presidente da Paraíba, João Pessoa, como seu vice.

O programa da Aliança Liberal refletia as aspirações das classes dominantes regionais não associadas ao núcleo cafeeiro e tinha por objetivo sensibilizar a classe média. Defendia a necessidade de incentivar a produção nacional em geral, e não apenas o café; combatia os esquemas de valorização do produto em nome da ortodoxia financeira e, por isso mesmo, não discordava nesse ponto da política de Washington Luís. Propunha algumas medidas de proteção aos trabalhadores. Sua insistência maior concentrava-se na defesa das liberdades individuais, da anistia (com o que se acenava para os tenentes) e da reforma política para assegurar a chamada verdade eleitoral.²⁵

Em 1º de março de 1930 ocorreram as eleições e teve como vitorioso o candidato Júlio Prestes, apesar das fortes denúncias de fraude para ambos os lados.

A acirrada disputa eleitoral foi agravada pela profunda crise econômica mundial provocada pela quebra, em outubro de 1929, da bolsa de Nova York. No fim desse ano já havia centenas de fábricas falidas no Rio de Janeiro e em São Paulo, e mais de um milhão de desempregados em todo o país. A crise atingiu também as atividades agrícolas, especialmente a cafeicultura paulista,

²⁵ Bóris Fausto, *História concisa do Brasil*, São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2018, p. 178.

produzindo uma violenta que dos preços do café e liquidando o programa de estabilização do governo que vinha sendo implementado.²⁶

Não aceitando o resultado do pleito, os oposicionistas deflagraram um grande movimento de contestação. O assassinato de João Pessoa, por motivos passionais, e não políticos, foi o catalisador para que o movimento revolucionário tomasse corpo e se alastrasse pelo país.²⁷ A aliança com setores das forças armadas deu corpo ao movimento. Com início no Rio Grande do Sul e em Minas Gerais, em 3 de outubro de 1930. Um mês depois, Vargas chegaria ao Rio de Janeiro e colocaria fim à República Velha.

O movimento revolucionário no Brasil acompanhou a tendência latino-americana no período da grande depressão, como aponta Hobsbawm:

Só na América Latina, onde as finanças dos governos dependiam, em sua maior parte, das exportações de um ou dois produtos primários, cujos preços despencaram de repente e dramaticamente, a Depressão provocou a queda quase imediata de quaisquer governos existentes, sobretudo por golpes militares.²⁸

Foram onze golpes na América Latina entre 1930 e 1932, destaca-se o da Argentina, do general Uriburu, ocorrido em setembro de 1930, e serviu de exemplo para os revolucionários brasileiros²⁹.

O êxito da Revolução de 1930, entretanto, não rompeu as tradicionais relações de poder. As oligarquias regionais saíram do centro da cena política e foram substituídas por quadros militares e técnicos, bem como industriais. Houve um reajuste do poder político, que passava a estar centralizado no governo federal: “As oligarquias não desapareceram, nem o padrão de relações clientelistas deixou de existir. Mas a irradiação agora vinha do centro para a periferia, e não da periferia para o centro.”³⁰. O Estado centralizado agiu com força nas decisões econômicas e políticas. O regime varguista promoveu o desenvolvimento nacional, com base no nacionalismo e promovendo políticas sociais.

A partir de então, o Brasil passou a lutar pela superação das características que, até então, marcavam sua estrutura econômica, social e política: resquícios de uma ordem escravocrata, patriarcal e monocultora, herança dos tempos coloniais; sociedade eminentemente agrária; economia subordinada a um modelo primário exportador; operariado urbano esparso e não organizado; política “café com leite”, com domínio dos proprietários rurais do eixo

²⁶ Marieta Moraes Ferreira e Surama Conde Sá Pinto, “A Crise dos Anos 1920 e a Revolução de 1930”, in Jorge Ferreira; Lucília de Almeida Neves Delgado (orgs.), *O Brasil Republicano: O tempo do liberalismo excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011, p. 404.

²⁷ Ferreira e Pinto, *A Crise dos Anos 1920 e a Revolução de 1930*, p. 406.

²⁸ Hobsbawm, *A era dos extremos*, p. 113.

²⁹ Fausto, *História concisa do Brasil*, p. 181.

³⁰ Fausto, *História concisa do Brasil*, p. 182.

Minas/São Paulo; sufrágio não universal e não secreto, sem participação feminina; Questão Social tratada como questão de polícia.³¹

Luiz Carlos Bresser-Pereira destaca Getúlio Vargas como um grande estadista, tendo em vista que o político “teve a visão da oportunidade que a Grande Depressão dos anos 1930 abria para o Brasil iniciar sua industrialização e completar sua revolução nacional e capitalista”.³² Essa industrialização viria pela substituição de importações. A política desenvolvimentista favoreceu a incipiente burguesia industrial brasileira, bem como se voltava para o mercado interno, causando o descontentamento dos grandes cafeicultores.

O nacional-desenvolvimentismo varguista aliou-se ao populismo político. Vargas imprimiu em seu governo uma série de medidas de proteção à classe trabalhadora que logrou a ele um grande apoio popular. Dessa forma, promoveu a coalizão entre as classes populares e o nacional-desenvolvimentismo. Foi a ruptura com as antigas oligarquias e também um sistema de concessões mútuas.³³

Um dos aspectos mais coerentes do governo Vargas foi a política trabalhista. Entre 1930 e 1945 ela passou por várias fases, mas desde logo se apresentou como inovadora em relação ao período anterior. Teve por objetivos principais reprimir os esforços organizatórios da classe trabalhadora urbana fora do controle do Estado e atraí-la para o apoio difuso ao governo.³⁴

É nesse contexto que os direitos sociais começam a figurar na legislação brasileira na década de 1930 e sua aplicação foi garantida por alguns instrumentos do Estado. Criou-se o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em novembro de 1930, bem como as Juntas de Conciliação e Julgamento, estabelecidas pelo Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932. As juntas colocavam empregados e empregadores frente em caso de litígio, construindo um ideal de igualdade, buscando a proteção das relações trabalho face ao mercado.

Em 1933 o governo provisório resolveu construir uma nova Constituição. Para isso, foram convocadas eleições para a Assembleia Nacional Constituinte, que elaborou a inovadora Constituição de 1934. Fortemente espelhada na Constituição de Weimar de 1919, com influências da Carta mexicana de 1917 e da espanhola de 1931, o texto

³¹ Getúlio Vargas, “As realizações do governo provisório”, Rio de Janeiro, 16 jul. 1934, apud Magda Barros Biavaschi, “O processo de construção e desconstrução da tela de proteção social do trabalho: tempos de regresso”, *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 30, n. 87, 2016, p. 79.

³² Luiz Carlos Bresser-Pereira, “Getúlio Vargas: o estadista, a nação e a democracia”, in Paulo Cezar Dutra Fonseca e Pedro Paulo Bastos (orgs.), *A Era Vargas*, São Paulo, Unesp, 2012, p. 97.

³³ Bresser-Pereira, “Getúlio Vargas: o estadista, a nação e a democracia”, p. 110.

³⁴ Fausto, *História concisa do Brasil*, p. 187.

constitucional trazia diversas inovações no campo social. Como aponta Santin “É pioneira na introdução de princípios sobre a ordem econômica e social, dentre eles os relativos à família, à educação e cultura, ao funcionalismo público, além daqueles destinados ao trabalho [...]”.³⁵ Ou seja, o texto constitucional coloca nos braços do Estado a obrigação de promover, pela primeira vez, os direitos sociais.

Os dispositivos de caráter social asseguravam a pluralidade e a autonomia dos sindicatos, dispondo também sobre a legislação trabalhista. Esta deveria prever no mínimo: proibição da diferença de salários para o mesmo trabalho por motivo de idade, sexo, nacionalidade ou estado civil; salário mínimo; regulamentação do trabalho das mulheres e dos menores; descanso semanal; férias remuneradas; indenização na despedida sem justa causa. No título referente à família, à educação e à cultura, a Constituição estabelecia o princípio do Ensino primário gratuito e de frequência obrigatória.³⁶

Em discurso proferido em 16 de julho de 1934, por ocasião da promulgação da Constituição e de sua eleição como presidente, exaltando os feitos do governo provisório, Vargas assinala os avanços sociais trazidos pelo novo texto constitucional:

No que concerne à questão social, considerada anteriormente simples “caso de polícia”, possuímos agora legislação moderníssima, que integra o operário na comunhão humana, de que estava divorciado pela cegueira e desinteresse criminoso dos dirigentes. A remodelação dos institutos de ensino profissional, primário, secundário e superior está sendo feita de modo a preparar gerações dignas, pelo civismo e pela cultura, da grandeza da pátria.³⁷

Nota-se, nas palavras de Vargas, o apelo às massas trabalhadoras quando em seu discurso traça uma linha entre o tratamento dado aos operários no governo anterior ao seu governo. Aqui, a preocupação do então presidente é de demonstrar que a questão social não mais seria tratada de forma repressiva, mas sim como uma questão central no desenvolvimento do país, incorporando a classe trabalhadora a agenda do governo, oferecendo educação e cultura.

Entretanto, a Carta Magna de 1934 não vigorou por muito tempo. Getúlio teve seus poderes enquanto presidente reduzidos pelo texto, o que não o contentou. Bem como, seu alinhamento com a ala conservadora das forças armadas e a inspiração nos regimes totalitários europeus o fizeram levar o país a um regime ditatorial. A farsa do famigerado “Plano Cohen” alarmou a sociedade e abriu caminho para a instauração da ditadura do Estado Novo em 1937.

³⁵ Santin, *Estado, constituição e administração pública no século XXI*, p. 130.

³⁶ Fausto, *História concisa do Brasil*, p. 193.

³⁷ Vargas, *As realizações do governo provisório*.

A nova fase da era varguista representou a centralização do poder político nas mãos do presidente. Os estados da federação passaram a ser governados por interventores indicados por Getúlio. Apesar disso, o golpe não representou uma grande ruptura com o que vinha acontecendo até então, nem a centralização do poder significou o distanciamento da sociedade, apenas a representação dos distintos interesses da sociedade mudou de forma. Do ponto de vista econômico e social, o regime aliou a burguesia industrial e as burocracias civil e militar. Os três setores, por diferentes motivos, viam a necessidade da industrialização do país para a garantia da estabilidade política e econômica do país.³⁸

Uma nova Constituição foi redigida no mesmo ano e recebeu o apelido de “Constituição Polaca”, devido à sua inspiração na Carta polonesa. No que se refere aos direitos sociais, era muito próxima das garantias já estabelecidas pela Constituição de 1934. Entretanto, trouxe um novo conceito de trabalho, que passou a ser reconhecido como um dever social, tendo a influência da *Carta del Lavoro* da Itália fascista. Entretanto, houve retrocessos no que diz respeito à organização dos trabalhadores, visto que limitava a atuação dos sindicatos e os tornava diretamente dependentes do Ministério do Trabalho.³⁹

Ponto marcante da Constituição de 1937 é o que dispunha sobre a Justiça do Trabalho

A Constituição de 1937 definiu a Justiça do Trabalho como sendo um organismo especial e autônomo destinado a dirimir conflitos entre empregados e empregadores regulados pela legislação social. Com base nesses dispositivos constitucionais, em 2 de maio de 1939 ela foi criada por meio do Decreto-Lei n.1237, nascendo como nós a conhecemos até ser extinta a representação classista e ampliada sua competência pela Emenda Constitucional n.45. Em 1940, novo regulamento alterou alguns aspectos, prevendo, ainda, sua instalação oficial para 1º de maio de 1941.⁴⁰

Também, a Consolidação das Leis do Trabalho, promulgadas em 1943, foram um grande avanço na proteção ao trabalhador. A CLT reuniu as leis trabalhistas editadas anteriormente em um só documento, tornando, também, a legislação do trabalho uniforme

³⁸ Fausto, *História concisa do Brasil*, p. 201.

³⁹ Kátia Magalhães Arruda, *Direito constitucional do trabalho: sua eficácia e o impacto do modelo neoliberal*, São Paulo, LTR, 1998, p. 33.

⁴⁰ Biavaschi, “O processo de construção e desconstrução da tela de proteção social do trabalho”, p. 81.

para todas as profissões. Bem como, a Consolidação estabeleceu questões sobre os direitos individuais e coletivos do trabalho e o direito processual.⁴¹

Cabe ressaltar a garantia do direito à educação nos governos de Getúlio Vargas. Sob o comando do presidente, o país passa a ter uma perspectiva ampla e nacionalista da educação, o que no Estado liberal-oligárquico que o antecedeu não era possível. Gilda Cardoso de Araújo salienta que:

Apenas a partir de 1930 foi criado o Ministério da Educação e Saúde que significou o reconhecimento, no plano institucional, da educação como uma questão nacional. Ato contínuo, o país teve uma série de reformas, medidas e debates de alcance nacional: em 1931 as reformas de Francisco Campos; em 1932, o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, dirigido ao povo e ao governo no sentido da construção de um sistema nacional de educação; em 1934 a promulgação da Constituição que reconhecia a educação como direito, colocava a exigência de fixação das diretrizes da educação nacional e a elaboração de um plano nacional de educação; durante todo o período de Vargas no poder, a edição das leis orgânicas de ensino.⁴²

Percebe-se, portanto, que no projeto varguista de nação a educação assume certa centralidade. Há no horizonte um projeto nacional para a educação com vistas à qualificação dos brasileiros para a construção de um país industrializado. Bem como, tem-se a educação como parte do projeto de unificação da nação e de construção da identidade nacional.

Contudo, fica claro que os governos de Getúlio Vargas de 1930 a 1945 introduziram os direitos sociais na legislação brasileira. A Grande Depressão do pós- crise de 1929 abalou as estruturas econômicas e políticas do país, que encontrou no projeto getulista a saída para o desenvolvimento. Com ênfase nas questões do trabalho, Vargas promoveu as garantias sociais no novo modelo de país que se dispôs a construir a partir da revolução de 1930. Tais garantias renderam ao então presidente o apoio massivo da população, e o enquadrou no rol dos principais líderes populistas da América Latina.

⁴¹ Amauri Mascaro Nascimento, *Curso de direito do trabalho*, São Paulo, Saraiva, 2003 (cit. apud Alex Faverzani da Luz; Janaína Rigo Santin, “As relações de trabalho e sua regulamentação no Brasil a partir da revolução de 1930”, *História*, Franca, v. 29, n. 2, 2010, p. 81.

⁴² Gilda Cardoso de Araújo, “Estado, política educacional e direito à educação no Brasil: ‘O problema maior é o de estudar’”, *Educar em Revista*, Curitiba, n. 29, 2011, p. 284.

Considerações finais

A relação entre a positivação dos direitos sociais e o populismo latino-americano é demasiado estreita. Para tanto,

com referência à América Latina, o termo populismo, tanto na linguagem popular como em análises científicas, é utilizado para expressar o fenômeno da emergência das classes populares na vida política dos países deste continente, a partir da década de 30.⁴³

Ainda, é importante ressaltar que, em conformidade com que acredita Ernesto Laclau⁴⁴, que não se pode tratar o populismo apenas como um movimento, mas sim como uma lógica política. Esta lógica pode ter orientações e bases ideológicas diferentes.

João Carlos Amoroso Botelho salienta a necessidade de classificação dos governos populistas e aponta as principais características que estes possuem:

A partir da identificação dos atributos comuns às formulações de Germani, Di Tella e Ianni, se pode considerar que essas características são: 1) a combinação de grupos e o caráter de conciliação da coalizão populista; 2) a liderança exercida por representantes das camadas alta e média que têm uma orientação anti-status quo; 4) a relação direta entre o líder carismático e as massas; 5) a promoção do desenvolvimento com base na industrialização coordenada pelo Estado e no mercado interno; e 6) o sentimento anti-imperialista, presente tanto no discurso como em medidas de nacionalização.⁴⁵ (2013, p.11-12).

Getúlio em seus governos reuniu todas essas características, o que o fez um dos paradigmas do populismo latino-americano. A proximidade entre os direitos sociais e o populismo se comprova não apenas pelo que Vargas fez no Brasil. Os governos de Lázaro Cárdenas e de Juan Perón, no México e na Argentina, respectivamente, são outros exemplos dessa conexão. O primeiro assumiu o governo mexicano em 1934 e implementou diversas medidas de controle da economia e de proteção social, como o plano sexagenal e as políticas de proteção ao trabalho (Lei Federal do Trabalho) e reforma agrária. Lázaro Cárdenas manteve estreita relação com o povo mexicano e criando organizações de trabalhadores urbanos e rurais.⁴⁶ Perón, no mesmo sentido, operou medidas em prol dos trabalhadores, principalmente na reforma constitucional de 1949.

Em 1949 foi reformada a Constituição Nacional, modificação que permaneceu até 1955, quando foi derrotado o regime peronista. Esta reforma modificou importantes conceitos, agregando outros à Carta Magna original, entre os quais

⁴³ Guitta Grin Debert, *Ideologia e populismo: Adhemar de Barros, Miguel Arraes, Carlos Lacerda, Leonel Brizola*, Rio de Janeiro, Centro Edelstein, 2008, p. 15.

⁴⁴ Laclau, *La razón populista*, p. 150

⁴⁵ João Carlos Amoroso Botelho, “A aplicação do conceito de populismo à América Latina: pela necessidade de classificar, e não desqualificar”, *Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas*, v. 7, n. 1, 2013, p. 11-12.

⁴⁶ Maria Lígia Prado, *História da América Latina*, São Paulo, Contexto, 2014, p. 137-138.

destacamos ao propósito deste ensaio a inclusão de novíssimos direitos como a declaração dos direitos do trabalhador, da família, dos idosos, da educação e da cultura, e em um sentido totalmente vinculado a eles, referências à função social da propriedade, a intervenção do Estado na economia, a propriedade estatal sobre as fontes de energia e os serviços públicos, etc.⁴⁷ [tradução nossa]⁴⁸

Contudo, o presente artigo buscou esclarecer as relações entre os direitos sociais e o populismo, tendo como objeto de análise os governos do presidente Getúlio Vargas entre 1930 e 1945. A emergência da busca por alternativas ao capitalismo liberal em crise após a quebra da bolsa em 1929 criou na América Latina a possibilidade de ascensão de uma nova forma de governança que buscou balancear os interesses da classe dominante com os da classe trabalhadora. Conforme Laclau⁴⁹:

As capacidades redistributivas dos Estados liberais-oligárquicos se viram drasticamente limitadas pela crise, e os sistemas políticos se tornaram cada vez menos capazes de absorver as demandas democráticas. Isso levou a um profundo abismo entre liberalismo e democracia, o que dominaria a política latino-americana durante os próximos vinte e cinco anos. Vargas e o Estado Novo no Brasil, o peronismo na Argentina e os governos do MNR na Bolívia implementaram programas redistributivos e reformas democráticas sob regimes políticos claramente antiliberais e, em alguns casos, abertamente ditatoriais. O que é importante destacar é que, em todos os casos, o “povo” constituído mediante as mobilizações associadas a esses regimes tinha um forte componente estatista. A construção de um Estado nacional forte em oposição ao poder oligárquico local foi a marca característica deste populismo. [tradução nossa]⁵⁰

Vargas utilizou-se das garantias sociais para efetuar essa conciliação, o que estabelece que esses direitos são característicos do populismo. Desse modo, salienta-se a

⁴⁷ Elina Mecle Armiñana, “Los derechos sociales en la Constitución Argentina y su vinculación con la política y las políticas sociales”, CLACSO, Buenos Aires, 2001, p. 37.

⁴⁸ *En 1949 se reformó la Constitución Nacional, modificación que rigió hasta 1955, cuando fue derrocado el régimen peronista. Esta reforma modificó importantes conceptos, agregando otros a la Carta Magna original, entre los cuales destacamos a los fines de este ensayo la inclusión de novísimos derechos como la declaración de los derechos del trabajador, de la familia, de la ancianidad, de la educación y la cultura, y en un sentido totalmente vinculado a ellos, referencias a la función social de la propiedad, la intervención del estado en la economía, la propiedad estatal sobre las fuentes de energía y los servicios públicos, etc.*

⁴⁹ Laclau, *La razón populista*, p. 240.

⁵⁰ *Las capacidades redistributivas de los Estados liberales oligárquicos se vieron drásticamente limitadas por la crisis, y los sistemas políticos se volvieron cada vez menos capaces de absorber las demandas democráticas. Esto condujo a un profundo abismo entre liberalismo y democracia, el cual dominaría la política latinoamericana durante los siguientes veinticinco años. Vargas y el Estado Novo en el Brasil, el peronismo en la Argentina y los gobiernos del MNR en Bolivia implementarían programas redistributivos y reformas democráticas bajo regímenes políticos claramente antiliberales y, en algunos casos, abiertamente dictatoriales. Lo que es importante destacar es que, en todos los casos, el “pueblo” constituído mediante las movilizaciones asociadas a estos regímenes tenía un fuerte componente estatista. La construcción de un Estado nacional fuerte en oposición al poder oligárquico local fue la marca característica de este populismo.*

necessidade de estudar o populismo a partir dos direitos sociais tanto no Brasil, quanto na América Latina.